

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL 417/2009

Trata-se de PL de autoria do Nobre Vereador José Antonio Caldini Crespo, que “Dispõe sobre a reserva de faixa para trânsito de pedestres e cadeirantes nas calçadas de vias públicas e logradouros do Município de Sorocaba e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/21).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria se refere ao ordenamento urbano, sendo a mesma da competência municipal e de iniciativa legislativa concorrente da Câmara e do Sr. Prefeito Municipal (art. 33, XIV da LOMS).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 12 de fevereiro de 2010.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente-Relator

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro